

CONSULTA PÚBLICA MME

Nº 172/2024

PROPOSTA DE IMPORTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
INTERRUPTÍVEL SEM DEVOLUÇÃO, A PARTIR DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI





Sumário

1. Introdução	3
2. Contribuição do Grupo CPFL	3
3. Conclusão.....	4

1. Introdução

O Grupo CPFL traz a sua contribuição à **Consulta Pública MME nº 172/2024**, proposta pelo Ministério de Minas e Energia (MME), que tem como objetivo obter subsídios para a proposta que estabelece diretrizes para a importação de energia elétrica interruptível sem devolução, a partir da República do Paraguai, considerando as diretrizes existentes na Portaria Normativa nº 60, de 2022, que dispõe sobre a importação de energia elétrica interruptível sem devolução, a partir da República Argentina ou da República Oriental do Uruguai.

Parabenizamos o MME pela promoção de Consulta Pública (CP) com vistas a promover a transparência ao mercado frente à proposta de utilizar a energia do Paraguai como recurso adicional para o Operador Nacional do Sistema Elétrica (ONS).

2. Contribuição do Grupo CPFL

A Nota Técnica (NT) nº 8/2024/CGCE/DPME/SNEE trouxe a possibilidade de implementação de duas novas modalidades de comercialização de energia proveniente do Paraguai, além de via cotas da Usina Hidroelétrica (UHE) de Itaipu, sendo: consolidar o acordo firmado com o Paraguai (entendimento entre Brasil-Paraguai sobre diretrizes relacionadas à energia de Itaipu Binacional) para venda de 100 MWm para o mercado livre e a venda de energia interruptível.

Pela Análise de Impacto Regulatório (AIR), foram avaliadas duas alternativas para criação da modalidade de comercialização de energia interruptível:

1. Continuidade das diretrizes estabelecidas pela Portaria Normativa MME nº 60/2022
2. Aprimoramento das diretrizes de importação de energia elétrica com a possibilidade de importação da República do Paraguai

Ao verificar as abordagens econômica e de governança, o MME entendeu que a melhor alternativa seria a de aprimorar as diretrizes atuais para que fosse permitida a importação de energia do Paraguai. Além disso, o Ministério solicitou auxílio para discussão das seguintes perguntas:

1. É importante buscar aprimorar a captura de ganhos econômicos pelo mercado brasileiro de energia elétrica com a importação de energia elétrica?

2. É adequado utilizar a importação de energia elétrica do Paraguai como recurso adicional pelo ONS?

Porém, antes de respondermos esses questionamentos, é importante destacar o fato de o Paraguai não possuir uma conversora específica para converter a energia proveniente da UHE Acaray para o Brasil, dessa forma, essa energia será fisicamente entregue pelo setor de 50Hz da UHE Itaipu. Deste modo, é necessário que ocorra medição de geração da usina paraguaia e na área de entrega, para fins de contabilização da energia na Subestação (SE) Margem Direita. A mesma lógica se estende às demais usinas do Paraguai, garantindo a contabilização adequada da energia entregue pelo país.

Outro ponto é relativo à fórmula de cálculo do preço da energia, pois se faz necessário que além da contabilização da energia, sejam contabilizadas as perdas entre a entrega para a SE Margem Direita, bem como as perdas para entrega até o centro de carga no submercado Sudeste. Deste modo, o Grupo CPFL solicita que o MME avalie mecanismos para medição de tais pontos e no formato da contabilização da energia recebida e suas perdas, bem como a divulgação desses parâmetros.

O Mecanismo de Realocação Energia (MRE) tem por objetivo garantir que as usinas participantes consigam atingir seus níveis de garantia física, ou seja, que a energia total gerada seja distribuída entre todos. A UHE de Itaipu participa deste mecanismo, razão pela qual se faz imprescindível garantir que a energia recebida a mais pela modalidade interruptível não cause um desbalanço no MRE, visto que esta é valorizada pela TEO Itaipu, o que ocasionaria no pagamento de um montante a maior aos geradores. Isto posto, o Grupo CPFL solicita que o MME garanta a separação contábil da energia provinda do Paraguai por aquela produzida por Itaipu.

3. Conclusão

Em suma, o Grupo CPFL solicita a criação de sistema específico de medição de geração da usina paraguaia e na área de entrega, para fins de contabilização da energia na Subestação (SE) Margem Direita, incluindo perdas. E que o Ministério garanta a separação contábil da energia provinda do Paraguai pela produzida pela UHE Itaipu.